



CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

LEI nº 225

ALTERA AS DISPOSIÇÕES DO ARTIGO 182
LEI nº 8 DE 6 DE OUTUBRO DE 1948,-

A Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, usando de atribuição Constitucional, manda que tenha execução a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alteradas as disposições do artigo 182 da Lei nº 8 de outubro de 1948, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 182 - O Imposto de licença para o comércio ambulante será cotado independente de lançamento, em qualquer tempo, na base da seguinte tabela:

ATIVIDADE	DIA	MÊS	ANO
1-Advogado, não residente no município.....	-	\$100,00	\$1.000,00
2-Abanos, esteiras e similares....	-	\$ 30,00	\$ 300,00
3-Acolchoados, cobertores, colchas, fronhas e lençóis.....	\$ 20,00	\$150,00	\$1.000,00
4-Agente comercial, intermediário de negócios, cobrador ou mercador ambulante.....	-	\$100,00	\$1.000,00
5-Agente ambulante de Cia. de Seguros de qualquer natureza....	-	\$ 50,00	\$ 500,00
6-Agente de Cia. ou empresa que adotem o sistema de sorteios de qualquer espécie.....	-	\$ 50,00	\$ 500,00
7-Amolador ou afiador.....	-	\$ 15,00	\$ 150,00
8-Armarinhos ou miudezas.....	100,00	\$500,00	\$1.000,00
9-Arreios e acessórios.....	100,00	\$500,00	\$1.000,00
10-Agrimensor não residente no município.....	-	\$100,00	\$1.000,00
11-Aves de luxo.....	-	\$ 50,00	\$ 500,00
12-Aves e ovos.....	-	\$ 50,00	\$ 500,00
13-Balas, confeitos e biscoitos....	30,00	\$100,00	\$ 500,00
14-Bijouterias ou jóias não preciosas.....	-	\$100,00	\$1.000,00
15-Botequins ambulantes:			
com bebidas.....	80,00	\$800,00	\$3.000,00
sem bebidas.....	50,00	\$500,00	\$1.000,00
16-Brinquedos.....	-	\$ 50,00	\$ 500,00
17-Barro, objetos de.....	-	\$ 500,00	\$ 500,00
18-Crvão.....	-	\$ 10,00	\$ 100,00
19-Cereais, comprador não residente no município.....	-	\$100,00	\$1.000,00
20-Dentista, com gabinete portátil.	-	\$200,00	\$1.000,00
21-Cristal (quartzo), comprador e explorador.....	-	\$1.000,00	\$5.000,00
22-Doce, vendedor.....	30,00	\$100,00	\$ 500,00
23-Estatuetas, imagens ou quadros..	60,00	\$600,00	\$1.500,00
24-Fazendas, roupas feitas.....	40,00	\$400,00	\$4.000,00
25-Ferro Velho, comprador.....	-	\$ 30,00	\$ 300,00
26-Frutas Nacionais ou estrangeir.	20,00	\$500,00	\$1.500,00
27-Fotógrafo ou agente de fotograf.	-	\$100,00	\$1.000,00
28-Fibras, comprador residente fora do município.....	-	\$100,00	\$1.000,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

1 e i nº 225 - continuação-fls. 2 -

	dia	mês	ano
29-Fumos e derivados.....	-	\$100,00	\$1.000,00
30-Gado de qualquer espécie, comprador residente fora do município.....	-	\$400,00	\$4.000,00
31-Jóias e pedras preciosas.....	40,00	\$400,00	\$4.000,00
32-Laticínios, queijos e semelhantes.....	50,00	\$250,00	\$2.000,00
33-Madeiras, comprador residente fora do município.....	-	-	\$8.000,00
34-Malha ou meia, tecidos de.....	-	\$ 50,00	\$ 500,00
35-Mamona, comprador residente fora do município.....	-	\$ 50,00	\$1.000,00
36-Mel, melado ou rapadura.....	-	\$ 50,00	\$ 500,00
37-Mica ou malacacheta, comprador residente fora do município.....	-	\$400,00	\$4.000,00
38-louças.....	-	\$100,00	\$1.000,00
39-Ótico, artigos e instrumentos.....	-	\$ 50,00	\$ 500,00
40-Peixes, vendedor de.....	30,00	\$300,00	\$3.000,00
41-Perfumes.....	50,00	\$500,00	\$1.000,00
42-Relógios.....	50,00	\$500,00	\$5.000,00
43-Revistas e livros, com banca em via pública.....	-	\$ 10,00	\$ 100,00
44-Raízes ou plantas medicinais.....	-	\$ 50,00	\$ 500,00
45-Toucinho.....	20,00	\$200,00	\$2.000,00
46-Sorvetes e refrescos.....	15,00	\$150,00	\$1.500,00
47-Não especificados.....	50,00	\$200,00	\$2.000,00

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1956.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Teresa, em 27 de dezembro de 1955.-

Fortunato Pacheco Rocha

Presidente

Engenheiro Dias

Dr. Schilling

Dr. Antonio

Vicente Gonring

Dr. Raul

Dr. Paulo

Dr. José

Dr. João